



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 135/2017 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Nota Informativa Conjunta Nº. 024/2017 – DIAHV/SVS e DAF/SCTIE/MS, que dispõe sobre a distribuição de Penicilina G Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI para as Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos Estados e do Distrito Federal.
2. As dificuldades na aquisição de Penicilina G Potássica (Cristalina) para tratamento da sífilis congênita precoce e tardia e da neurosífilis em crianças, que o Ministério da Saúde (MS) adquiriu, em caráter excepcional, por meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, quantitativo para assegurar o abastecimento da rede pública de saúde até o restabelecimento pelos estados, Distrito Federal (DF) e municípios, responsáveis pela aquisição e distribuição desse medicamento.
3. O recebimento pela Secretaria Estadual de Saúde da Penicilina G Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI enviada pelo Ministério da Saúde, contendo 8.050 unidades a serem distribuídas no Estado.

RESOLVE

Art.1º. Aprovar os critérios abaixo para distribuição da Penicilina G Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI aos municípios cearenses:

- ❖ Epidemiológico, com base nos casos de sífilis congênita registrados no sistema de informação de agravos de notificação (Sinan), no período de 2016; e
- ❖ O parâmetro de que cada criança com o referido agravo utiliza em média 10 frascos – ampola.

Art. 2º. Pactuar a proposta de distribuição de 8.050 unidades de Penicilina G Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI enviada pelo Ministério da Saúde, conforme quadro Anexo.

Parágrafo Único - A distribuição para os municípios será feita pelas Coordenadorias Regionais de Saúde - CRES da Secretaria Estadual de Saúde. Todos os municípios do Interior do Estado foram contemplados em 100% (cem por cento) da sua necessidade, a exceção do município de Fortaleza, que foi contemplado em 40% (quarenta por cento) das suas necessidades.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 20 de abril de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 135/2017 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Município/ Regiões de Saúde	Número de Casos de Sífilis Congênita	Unidades a Serem Distribuídas
Fortaleza	734	2.970
1ª. Fortaleza	30	300
2ª. Caucaia	95	950
3ª. Maracanaú	58	580
4ª. Baturité	10	100
5ª. Canindé	12	120
6ª. Itapipoca	24	240
7ª. Aracati	2	20
8ª. Quixadá	33	330
9ª. Russas	9	90
10ª. Limoeiro do Norte	11	110
11ª. Sobral	50	500
12ª. Acaraú	13	130
13ª. Tianguá	8	80
14ª. Tauá	6	60
15ª. Crateús	8	80
16ª. Camocim	22	220
17ª. Icó	8	80
18ª. Iguatu	8	80
19ª. Brejo Santo	7	70
20ª. Crato	20	200
21ª. Juazeiro do Norte	41	410
22ª. Cascavel	33	330
TOTAL	1.242	8.050